

THE II N° 51/72.

Dispõe sobre autorizações para uso, suplementar saídos orçamentário disponíveis.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão Extraordinária realizada aos 22 de dezembro de 1972, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir dentro do orçamento Municipal vigente, os saídos existentes disponíveis, em contas nos movimentadas, para suplementações das demais, de acordo com instruções baixados pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal, 22 de dezembro de 1972.
a. Jacomias Martins Costa
Presidente